

25 de fevereiro de 2020

REF: Brigido Ibanhes e Elisangela dos Santos de Souza Ibanhes
Caso 13.906
Brasil

Prezada parte peticionária:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Senhoria a fim de levar ao seu conhecimento que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos analisou a petição mencionada e aprovou o Relatório de Admissibilidade nº 228/19 em 31 de dezembro de 2019, o qual se anexa a esta comunicação, em conformidade com o artigo 46 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

De acordo com o estabelecido no artigo 36.2 do seu Regulamento, a petição nº P-1056-10 foi registrada sob o número de caso 13.906 supramencionado. Agradeceríamos que seja feita referência a este número de caso em suas futuras comunicações.

A CIDH, de acordo com o disposto no artigo 37.1 de seu Regulamento, fixou o prazo de quatro meses a partir da data de transmissão desta comunicação, para que apresente observações adicionais sobre o mérito da petição.

A Comissão, com base no disposto no artigo 37.4 de seu Regulamento, se coloca à disposição das partes a fim de que se possa chegar a uma solução amistosa do assunto, em conformidade com o artigo 48.1.f da Convenção Americana. Por conseguinte, solicito a Vossa Senhoria que responda a este oferecimento com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

D4D3C327
F7B6
4B32
9056
A8C2927653D6

Marisol Blanchard
Secretária Executiva Adjunta, a.i.

Brigido Ibanhes e Elisangela dos Santos de Souza Ibanhes

Anexo

2/25/2020-RS-3284774